



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230006,  
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE  
MARAPANIM E A EMPRESA MAR E ONDA  
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES  
LTDA, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E  
DERIVADOS DE PETRÓLEO, VISANDO ATENDER  
ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM/PA,  
NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Convivência ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº: 13.583.637/0001-08, neste ato representada pelo(a) Sr(a) FRANCISCO DE SALES NEVES NETO, portador do CPF nº 645.188.092-20 e RG nº 3269593 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA MAR E ONDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, sediada à Rua Celso Mesquita, s/n, Inscrita no 16.895.032/0001-32, Inscrição Estadual nº 15.385.683-1, neste ato representado por Rosilene Gomes Portela de Souza, portador do RG sob nº 5290962 SSP/PA, e do CPF sob nº 795.596.202-82, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM/PA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Objeto da contratação:**

| ITEM             | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------|--------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 010007           | GASOLINA COMUM           | LITRO   | 44.852,00  | 5,760          | 258.347,52  |
| 010008           | ÓLEO DIESEL S10          | LITRO   | 20.130,00  | 7,550          | 151.981,50  |
| VALOR GLOBAL R\$ |                          |         |            |                | 410.329,02  |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05 de Janeiro de 2023 e encerramento em 31 de Dezembro de 2023.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 410.329,02 (quatrocentos e dez mil, trezentos e vinte e nove reais e dois centavos).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2023 Atividade 2.095, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Atividade 2.059, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Atividade 2.067, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Atividade 2.069, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Atividade 2.065, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Atividade 2.066, Classificação econômica 3.3.90.30.00

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, 020.009.982-59, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP 12/2022, celebrado com a empresa MAR E ONDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 16.895.032/0001-32, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM/PA.**

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77



da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marapanim/Pa, 05 de janeiro de 2023

**CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM**

**FRANCISCO DE SALES NEVES NETO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**MAR E ONDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**  
**CNPJ Nº: 16.895.032/0001-32**

**TESTEMUNHAS:**

**TESTEMUNHAS:**